

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS ABERTOS DE VOLEIBOL DE PRAIA**  
**AVL/CASCAIS”**

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 68
Fls. 61
Pr.º N.º 03.04.03/2019/168 832/2019

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designada por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE LISBOA**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501290095, com sede na Rua Alfredo Silva, n.º 12, 1300-041 Lisboa, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **PAULO ANTÓNIO REBORDÃO PIRES GONÇALVES**, casado, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do Cartão de Cidadão número 06249936 0 ZY2, válido até 20 de setembro de 2029, e pelo Vice-Presidente da Direção, **NUNO DANIEL DE SOUSA PESTANA MOURÃO**, solteiro, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, titular do Cartão de Cidadão número 11245607 3 ZY5, válido até 1 de janeiro de 2022, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com alteração dos estatutos publicados em D.R. n.º 113, III série, de 14 de maio de 2004 e alteração de estatutos publicados no Portal da Justiça em 15 de janeiro de 2015, Ata n.º 52 de eleição dos corpos sociais e tomada de posse para o triénio 2017/2019, ambas de 4 de abril de 2017, ata n.º 89 por cooptação, de 2 de maio de

2019, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Publico, adiante designada por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos das alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

- f) O Segundo Outorgante tem por objetivo organizar, promover, dirigir e incentivar a prática do voleibol, na área da sua jurisdição, em articulação com a Federação Portuguesa de Voleibol, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 21 de maio de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, por parte do Município, para apoiar a organização do evento desportivo designado “Torneios Abertos de Voleibol de Praia AVL/Cascais”, que decorreu entre 8 de junho e 6 de julho de 2019, na praia de Carcavelos.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início a partir da data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), estando a verba considerada nas GOP's de 2019, 02.005.2002/84.112, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada;-----
  - b) A verba deverá ser liquidada após outorga do contrato-programa;-----
  - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
  
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
  - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
  - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
  - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
  - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
  - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela

Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----

- f) Apresentar relatório final do evento, no semestre seguinte à realização do mesmo, onde conste dados estatísticos de importância (n.º participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- QUINTA -----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

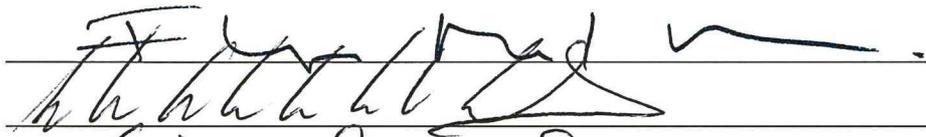
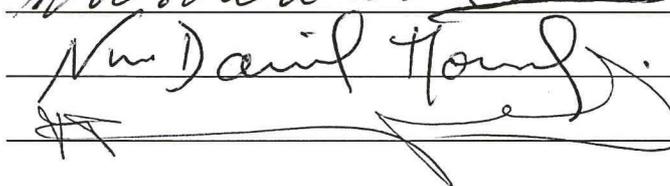
----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.

----- O encargo resultante deste contrato no valor € 5.000,00, tem o cabimento n.º 85964 e o compromisso n.º 125768, do orçamento da Câmara Municipal, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 19 de outubro de 2019 (válida por quatro meses) com o NISS 20010163462 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-7, em 13 de setembro de 2019 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho n.º 3/2013, de 3 de janeiro, do Presidente da Câmara. Aos 16 de dezembro de 2019.

  
-----  
  
-----



## Proposta atribuição subsídio para Torneios Abertos Voleibol Praia AVL/Cascais

TORNEIOS ABERTOS- COMPETIÇÃO DIRIGIDA A TODOS OS ATLETAS VOLEIBOL PRAIA NÃO FEDERADOS E FEDERADOS DOS 18-80 ANOS, MASCULINOS E FEMININOS NO SISTEMA DE DUPLAS E QUADRAS.

PROMOÇÃO DO EVENTO ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS, INSTAGRAM E SITE AVL. TRANSMISSÃO EM DIRECTO PELO FACEBOOK LIVE.

DATAS- 8 JUNHO, 15 JUNHO, 6 JULHO

LOCAL- CAMPOS VOLEIBOL PRAIA CARCAVELOS

### PEDIDO ATRIBUIÇÃO DE 5.000€ DE SUBSÍDIO PARA :

- ARBITRAGENS: 1000€
- PRÉMIOS (TAÇAS/MEDALHAS)- 500€
- EQUIPAMENTO JOGO (TOP E TSHIRT SEM MANGAS) - 700€
- ÀGUAS-200€
- PRIZE MONEY- 2000€
- DESLOCAÇÕES E ALIMENTAÇÃO STAFF E ÁRBITROS- 600€